PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000012/2026
EMISSÃO: 16/04/2026
SECRETARIA: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: NAIARA BORDIN MACHADO

Objetivo do pedido

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamento de informática, consistindo na substituição de placa-mãe, processador de memóriam RAM de computador pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau.

Justificativa

A presente solicitação justifica-se em razão de falha técnica no equipamento de informática utilizado nas atividades administrativas desta Casa Legislativa, comprometendo o desempenho e a continuidade dos serviços públicos.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	1,00	00000970 - CONSERTO DE PC

Descrição adicional:
Prestação de serviço de conserto de computador- substituição de placa-mãe, processador e memória RAM.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamento de informática, consistindo na substituição de placa-mãe, processador de memóriam RAM de computador pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS.

A contratação é necessária para dar continuidade nos serviços públicos e legislativos, considerando a necessidade de pleno funcionamento dos sistemas internos, bem como a urgência na resolução do problema para evitar prejuízos às atividades legislativas torna-se indispensável a realização imediata do reparo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da prestação do serviço de reparo em 01 computador.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 888,00.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

SECRETARIA REQUISITANTE	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS** () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	**CONTABILIDADE / FAZENDA** Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)

_____	_____	_____
SECRETÁRIO(A)	ASSINATURA	ASSINATURA